



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA N° 7789/2026

SÚMULA: Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais irregularidades e remete os autos à COPPADS para instrução.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, **JOSÉ ROBERTO MENDES**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os fatos narrados nos Memorandos n° 1.556/2026 e 2.190/2026 (combinado com a denúncia via Ouvidoria n° 987/2026), oriundos da Secretaria Municipal de Controle Interno;

CONSIDERANDO o dever de ofício da Administração Pública de apurar eventuais irregularidades no serviço público, em obediência ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal n° 1.621/2008 Estatuto do Servidor Público Municipal de Mandaguçu, especialmente em seu artigo 145 e seguintes;

CONSIDERANDO a criação da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias (COPPADS), instituída pelo Decreto Municipal n° 10.016//2026, com competência para conduzir a instrução processual;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR A INSTAURAÇÃO de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades e irregularidades funcionais descritas nos Memorandos n° 1.556/2026 e 2.190/2026 (combinado com a denúncia via Ouvidoria n° 987/2026), bem como demais fatos conexos que emergirem no decorrer das investigações.

Parágrafo único. A presente apuração recai preliminarmente sobre a conduta do servidor V.G.G, em atendimento ao disposto no art. 141, §3º da Lei Municipal n° 1.621/2008.

Art. 2º Determinar o imediato encaminhamento dos autos à presidência da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias (COPPADS), para que proceda ao sorteio público e à designação dos membros que comporão a respectiva Comissão Processante, nos exatos termos do Art. 3º dos Decretos Municipais n° 10.016/2026 e 10.033/2026.

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernadino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Art. 3º A Comissão designada pela COPPADS terá o prazo **120** (cento e vinte) **dias** para a conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, admitida a prorrogação legal por igual período, caso as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 4º Os órgãos e secretarias da Administração Municipal Direta e Indireta deverão prestar total e irrestrito apoio aos membros designados pela COPPADS, fornecendo documentos e informações em caráter de prioridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu - PR., 27 de abril de 2026.


JOSÉ ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial do Município	
.....4052.....	Edição
de 28/04	de 26
Secretário 10	

GABINETE DO PREFEITO

Rua Bernadino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

prefeito@mandaguacu.pr.gov.br